

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Nº 003/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para seleção e formação de cadastro de reserva, para a prestação de serviço, para a função de Assessoria de Monitoramento**, para atuação junto ao **Projeto nº 17508 - UFSCar nº 71/2025 - ProEx nº 23112.028943/2025-00 - Expansão e consolidação do Portal de Internacionalização do Ensino Superior Público Brasileiro**, sob a coordenação da Profa. Dra. Denise de Paula Martins de Abreu e Lima, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Assessoria de Monitoramento**, para atuação junto ao **Projeto nº 17508 - UFSCar nº 71/2025 - ProEx nº 23112.028943/2025-00 - Expansão e consolidação do Portal de Internacionalização do Ensino Superior Público Brasileiro**, sob a coordenação da Profa. Dra. Denise de Paula Martins de Abreu e Lima.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para **Assessoria de monitoramento**, para atuação junto ao **Projeto nº 17508 - UFSCar nº 71/2025 - ProEx nº 23112.028943/2025-00 - Expansão e consolidação do Portal de Internacionalização do Ensino Superior Público Brasileiro**, sob a coordenação da Profa. Dra. Denise de Paula Martins de Abreu e Lima.

3.2. Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Graduação (curso superior completo) em Relações Internacionais, Educação, Comunicação, Letras ou áreas correlatas.
- b) Experiência prévia em programas e/ou projetos de internacionalização no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público e/ou em gestão de ensino superior.
- c) Experiência em projetos na área de educação e tecnologia (planejamento/implantação) com múltiplos atores, com foco em estruturação de conteúdo, governança editorial e padronização.
- d) Experiência em redação e análise técnica, incluindo elaboração de pareceres e relatórios usuais à Administração Pública federal.

3.3. Requisito **desejável** para a função:

- a) Pós-graduação: especialização (lato sensu) em internacionalização, educação superior ou gestão de projetos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- Assessorar o monitoramento do cronograma de lançamento (1º semestre de 2026 e ciclos de melhoria), fornecendo dados sobre marcos, dependências e caminho crítico para apresentar sugestões de melhoria subsidiar as decisões de gestão da Coordenação.
- Instrumentar o detalhamento do plano de trabalho operacional, auxiliando no desdobramento de fases em tarefas, critérios e checklists de entregas (portal central, microssites, idiomas, testes).
- Organizar e articular demandas sobre a implantação on-line, atuando no auxílio e nas interações com equipe técnica governamental quanto a:
 - a) organização da estrutura-base do portal;
 - b) configuração do modelo padrão de microssite;
 - c) suporte à replicação e ao fluxo de publicação/edição.
- Colaborar na organização técnica de perfis de acesso e governança editorial, fornecendo subsídios para a definição de fluxo de aprovação e mapeamento de responsabilidades.
- Prestar apoio operacional à frente de conteúdo (central e microssites), auxiliando na:
 - a) verificação de conformidade com os padrões de tom e estrutura e qualidade
 - b) organização de FAQ, canais de atendimento e demais páginas institucionais;
 - c) Apoio na organização do processo de validação com RIs das universidades (via MEC).
- Apoiar a produção multimídia (quando aplicável ao MVP), ajudando a transformar requisitos em roteiro, lista de ativos necessários e critérios de validação.
- Apoiar a frente de tradução e localização (ES/EN):
 - a) auxílio ao planejamento do fluxo (o que traduz primeiro, pacotes por entrega);
 - b) apoio à manutenção de padronização terminológica (glossário mínimo);
 - c) suporte ao controle de versões e publicação no Portal.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- Apoiar a preparação para testes e lançamento, executando rotinas operacionais de:
 - a) verificação de links, navegação, consistência editorial;
 - b) checagem de requisitos mínimos de usabilidade e acessibilidade;
 - c) consolidação de relatórios de ajustes e priorização para “go-live”.
- Produzir apoio documental, elaborando registros (atas, decisões, pendências, riscos e encaminhamentos), quando necessário, para dar previsibilidade a coordenação e equipe do projeto.

4.2. O período para realização do serviço será aproximadamente entre os **meses de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027** (vigência do projeto), a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e disponibilidade de recursos do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, currículo pessoal com as experiências mais relevantes nas áreas de atuação, serão os Documentos destinados à fase habilitatória. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/YMVM7LALKFKJHvB19>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 003/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. O pagamento da prestação dos serviços, conforme demanda do Projeto, devendo o contratado possuir disponibilidade para prestação de serviços para empregar em média, 30h (trinta) semanais, sendo este o limite, fixado o **valor bruto de R\$ 7.138,26 (sete mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) pagos mensalmente**, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.2.a. O pagamento mensal ficará condicionado à entrega e à aprovação do relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período, nos termos e prazos estabelecidos pela Coordenação do Projeto.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuênciam expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

7.4.4. As atividades objeto da presente contratação serão desempenhadas, preferencialmente, em regime remoto (home office), não havendo exigência de comparecimento presencial contínuo às dependências da FAI•UFSCar ou da UFSCar.

7.4.5. Poderá ser necessária, de forma eventual, a realização de viagens ou deslocamentos para fins de articulação, reuniões técnicas, acompanhamento de atividades, interlocução com atores institucionais, equipes técnicas ou responsáveis pelo Projeto, sempre que tais ações se mostrarem indispensáveis à adequada execução do objeto contratual.

7.4.5.1. Eventuais deslocamentos serão custeados pelo Projeto, mediante prévia autorização da Coordenação do Projeto e em observância às normas internas da FAI.UFSCar aplicáveis a matéria.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br .

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	28/01/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	28/01/2026 a 06/02/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	09/02/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Período para a realização das Entrevistas	10/02/2026
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	11/02/2026
Apresentação Recurso	12/02/2026
Publicação de Recursos e Resultado final	13/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **003/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes:

Função	Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço – Assessoria de Monitoramento	Graduação completa em Relações Internacionais, Educação, Comunicação, Letras ou áreas correlatas	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Experiência prévia em programas e/ou projetos de internacionalização no âmbito da Educação Superior	Curriculum acompanhado de documentos comprobatórios
	Experiência em projetos na área de educação e tecnologia, com múltiplos atores, envolvendo planejamento, implantação, estruturação de conteúdo, governança editorial ou padronização	Curriculum com documentos comprobatórios
	Experiência em redação e análise técnica, incluindo elaboração de relatórios, pareceres ou documentos administrativos	Curriculum com documentos comprobatórios
	Disponibilidade para cumprimento da carga horária e período previstos no edital	Declaração assinada

O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará eliminação automática do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO
(Fase Classificatória)

A análise curricular tem caráter exclusivamente classificatório, destinando-se à avaliação dos requisitos desejáveis e qualificações adicionais, com base na documentação apresentada.

A pontuação máxima desta etapa será de 4,0 (quatro) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Formação complementar	Pós-graduação lato sensu em internacionalização, educação superior ou gestão de projetos Atuação adicional em projetos de internacionalização, educação superior, portais institucionais, governança editorial ou políticas públicas educacionais, além do mínimo exigido	2,0 pontos 1,0 ponto	Certificado Currículo documentado
Experiência em projetos colaborativos e governança	Participação em projetos com múltiplos atores institucionais, envolvendo monitoramento, articulação técnica ou padronização de processos	1,0 ponto	Currículo documentado

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

A entrevista constitui etapa classificatória e eliminatória, destinada a aferir a aderência do perfil técnico, da experiência prática e das competências profissionais do candidato às atribuições da função de Assessoria de Monitoramento, nos termos do item 6.2.4 do Edital.

A pontuação máxima desta etapa será de 6,0 (seis) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações do Anexo II e do Anexo III.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência prática em monitoramento e apoio à gestão de projetos	Capacidade de demonstrar atuação em acompanhamento de cronogramas, marcos, riscos, dependências e apoio à tomada de decisão em projetos educacionais ou institucionais	2,0 pontos
Organização técnica e governança de conteúdos e processos	Aptidão para estruturar fluxos de trabalho, governança editorial, padronização de conteúdos, controle de versões e organização documental	1,5 ponto
Capacidade analítica e operacional em ambientes digitais	Demonstração de compreensão sobre implantação de portais, microssites, usabilidade, acessibilidade, testes, validação e apoio a fluxos digitais	1,5 ponto
Comunicação técnica e articulação institucional	Clareza, objetividade, coerência técnica e capacidade de articulação com equipes, coordenação e atores institucionais	1,0 ponto
Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos		

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br